



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Prefeitura Municipal de Cabo Frio

REGIÃO DOS LAGOS

### GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº            DE            DE            DE 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

**C O N S I D E R A N D O**, que o artigo 110 da Lei Orgânica do Município de Cabo Frio, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais;

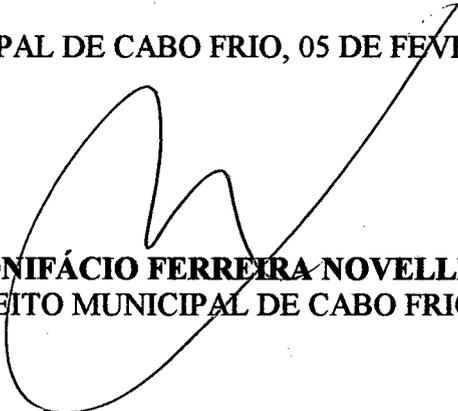
**ARTIGO PRIMEIRO** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar uma área de terra localizada na Estrada do Guriri, área 3 (três), primeiro Distrito de Cabo Frio, Freguesia de Nossa Senhora D'Assunção, RJ, com as seguintes medidas e confrontações: 50 m de frente para a estrada do Guriri; 120 m nos fundos que divide com a propriedade Monte Alegre S/A; 353,10 m do lado direito, em três seguimentos, o primeiro com 148 m, e o segundo com 35,10 m ambos dividindo com a área 4 de propriedade de Carlos Cesar de Oliveira Sampaio e o terceiro com 170 m, dividindo com a área 5 de propriedade de Carlos Cesar de Oliveira Sampaio; do lado esquerdo 270,00 m que divide com a área dois de propriedade de Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, formando assim uma área total de 22.267,00 m<sup>2</sup>.

**ARTIGO SEGUNDO** - À área definida no artigo primeiro, destina-se a construção de unidades residenciais de interesse social, nos moldes estabelecidos pela Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro - CEHAB-RJ, e de acordo com o Código de Posturas da Municipalidade.

**ARTIGO TERCEIRO** - Os imóveis construídos na área citada na conformidade da presente Lei, ficarão isentos de impostos, taxas e quaisquer tributos municipais, até que sejam outorgados aos promitentes compradores das unidades a serem construídas, as respectivas escritura de compra e venda.

**ARTIGO QUARTO** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 05 DE FEVEREIRO DE 1.996.

  
**JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO**  
= PREFEITO MUNICIPAL DE CABO FRIO =